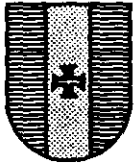


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 160

Segunda - feira, 16 de Novembro de 1992

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução nº 1114/92:**

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 139.125.000\$.

**Resolução nº 1115/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 2.300.553\$.

**Resolução nº 1116/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 3.395.656\$.

**Resolução nº 1117/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 922.816\$.

**Resolução nº 1118/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.330.000\$.

**Resolução nº 1119/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.303.981\$.

**Resolução nº 1120/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 976.438\$.

**Resolução nº 1121/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.331.440\$.

**Resolução nº 1122/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 900.000\$.

**Resolução nº 1123/92:**

Atribui um subsídio ao Grupo Coral de Santa Teresinha, no montante de 500.000\$.

**Resolução nº 1124/92:**

Autoriza o pagamento de juros nos termos do Decreto-Lei nº 359/89, de 18 de Outubro.

**Resolução nº 1125/92:**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da importância de 110.

585.183\$50.

**Resolução nº 1126/92:**

Autoriza a distribuição pelos Municípios da importância de 165.878.281\$.

**Resolução nº 1127/92:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano.

**Resolução nº 1128/92:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano.

**Resolução nº 1129/92:**

Aprova o regime de substituição, por motivos de ausência ou impedimento, dos membros do Governo.

**Resolução nº 1130/92:**

Atribui um subsídio à sociedade "Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada", no montante de 12.000.000\$.

**Resolução nº 1131/92:**

Atribui um subsídio a João Martinho de Gouveia, no montante de 54.338\$.

**Resolução nº 1132/92:**

Atribui diversos subsídios, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento da Viticultura.

**Resolução nº 1133/92:**

Nomeia António Emanuel Oliveira e Freitas Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

**Resolução nº 1134/92:**

Autoriza o pagamento em espécie e em afectação na expropriação de um prédio integrado no património da Câmara Municipal do Funchal.

**Resolução nº 1135/92:**

Homologa o despacho do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa que procedeu à delegação de competências no Chefe de Gabinete.

**Resolução nº 1136/92:**

Homologa o despacho do Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa que procedeu à delegação de competências

no Chefe de Gabinete.

**Resolução nº 1137/92:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que define a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

**Resolução nº 1138/92:**

Adjudica os trabalhos a mais decorrentes das alterações introduzidas no projecto da empreitada para remodelação das áreas de atendimento ao público no 1º e 2º pisos da Direcção Regional da Segurança Social.

**Resolução nº 1139/92:**

Autoriza a transferência e reforço de verbas no montante de 478.279.000\$.

**Resolução nº 1140/92:**

Rectifica o mapa anexo à Resolução nº 1044/92 de 8 de Outubro.

**Resolução nº 1141/92:**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, a transferir a parte remanescente correspondente ao valor atribuído a cada Município relativo ao imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável correspondente às actividades turísticas.

**Resolução nº 1142/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 30.296.2328\$.

**Resolução nº 1143/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no montante de 2.666.958\$.

**Resolução nº 1144/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 12.944.181\$.

**Resolução nº 1145/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7.881.120\$.

**Resolução nº 1146/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 10.493.445\$.

**Resolução nº 1147/92:**

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.536.752\$.

**Resolução nº 1148/92:**

Concede aval da Região à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 199.170.000\$.

**Resolução nº 1149/92:**

Autoriza a requisição do arquitecto José Fernandes Casanova, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente para a Secretaria Regional da Educação.

**Resolução nº 1150/92:**

Determina a sujeição do programa do Governo Regional à aprovação da Assembleia Legislativa Regional sob a forma de moção de confiança.

**Resolução nº 1151/92:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases

de orgânica da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

**Resolução nº 1152/92:**

Atribui um subsídio a Manuel da Costa, no montante de 24.300\$.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução nº. 1114/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 139.125.000\$00, titulada por quatro livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma dos efeitos anteriores, no total de 153.038.000\$00, também avalizadas pelo Governo Regional nos termos da Resolução nº. 869/92, de 3 de Setembro, descontadas junto da mesma instituição de crédito e com vencimento no mês de Dezembro de 1992.

Fica revogada a Resolução nº. 869/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1115/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.300.553\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. entre os Sítios da Terça e do Janeiro - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1116/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.395.656\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento de ligação do Sítio do Salão - Gaula ao Rosário com acesso ao Sítio do Lombo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1117/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 922.816\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento marginal da Pedradeira-Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1118/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 4.330.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de água à Zona Alta da Freguesia de Santo António - Rede de Esgotos - 2ª. Fase", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea U (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1119/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.303.981\$00,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Nó da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1120/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artº. 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 976.438\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda ao Caminho do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1121/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 3.331.440\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico do Cais do Carvão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1122/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 900.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barceirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1123/92**

Ao abrigo do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro .

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500.000\$00 ao Grupo Coral de Santa Teresinha, destinado a custear despesas com o lançamento de um album com canções infantis (Cantando para Ti).

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento para 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1124/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	148.850\$00	99.233\$00	248.083\$00
MACHICO	929.293\$50	619.529\$00	1.548.822\$50
PORTO MONIZ	70.179\$00	46.786\$00	116.965\$00
RIBEIRA BRAVA	559.043\$00	372.695\$00	931.738\$00
SANTA CRUZ	419.448\$50	279.632\$00	699.080\$50
SANTANA	605.262\$00	403.507\$50	1.008.769\$50
S. VICENTE	725.194\$00	483.462\$00	1.208.656\$00
TOTAL	3.457.270\$00	2.304.844\$50	5.762.114\$50

**Resolução nº. 1125/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 110.585.183\$50 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1992, no que concerne às transferências de capital, participação nos termos do artigo 8º., da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

Novembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento de juros, no valor de 5.762.114\$50, com vencimento a 20 de Novembro de 1992, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte e do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro:

b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Novembro de 1992, até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;

c) Este encargo é pago da seguinte forma:

10.75.05 - 3.457.270\$00 e 10.75.06 - 2.304.844\$50, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

com vencimento a 20 de Novembro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 06, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO**  
**DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992**  
**TRANSFERÊNCIAS CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
<b>MUNICÍPIOS</b>			
CALHETA	11.106.926\$00	99.233\$00	11.007.693\$00
CÂMARA DE LOBOS	13.517.841\$00	-	13.517.841\$00
FUNCHAL	32.308.391\$00	-	32.308.391\$00
MACHICO	6.281.967\$00	619.529\$00	5.662.438\$00
PONTA DO SOL	7.752.000\$00	-	7.752.000\$00
PORTO MONIZ	6.724.923\$00	46.786\$00	6.678.137\$00
PORTO SANTO	6.665.000\$00	-	6.665.000\$00
RIBEIRA BRAVA	6.347.944\$00	372.695\$00	5.975.249\$00
SANTA CRUZ	10.006.992\$00	279.632\$00	9.727.360\$00
SANTANA	8.766.595\$00	403.507\$50	8.363.087\$50
S. VICENTE	3.411.449\$00	483.462\$00	2.927.987\$00
<b>TOTAL</b>	<b>112.890.028\$00</b>	<b>2.304.844\$50</b>	<b>110.585.183\$50</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução n.º 1126/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Fazer a distribuição de 165.878.281\$00 pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1992, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros,

com vencimento a 20 de Novembro de 1992, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro-Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992  
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/TRANSFE- RÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	16.661.391\$00	148.850\$00	16.512.541\$00
CÂMARA DE LOBOS	20.277.263\$00	-	20.277.263\$00
FUNCHAL	48.462.085\$00	-	48.462.085\$00
MACHICO	9.423.452\$00	929.293\$50	8.494.158\$50
PONTA DO SOL	11.628.000\$00	-	11.628.000\$00
PORTO MONIZ	10.087.385\$00	70.179\$00	10.017.206\$00
PORTO SANTO	9.998.000\$00	-	9.998.000\$00
RIBEIRA BRAVA	9.520.916\$00	559.043\$00	8.961.873\$00
SANTA CRUZ	15.009.990\$00	419.448\$50	14.590.541\$50
SANTANA	13.149.894\$00	605.262\$00	12.544.632\$00
S. VICENTE	5.117.175\$00	725.194\$00	4.391.981\$00
<b>TOTAL</b>	<b>169.335.551\$00</b>	<b>3.457.270\$00</b>	<b>165.878.281\$00</b>

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 1127/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro, e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal.

SA (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro;

b) As referidas bonificações no montante global de 5.656.744\$00, serão pagas, do modo que a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, conforme a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

BANIF	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	208.348\$00	37.275\$00	245.623\$00
FUNCHAL	496.686\$00	88.860\$00	585.546\$00
MACHICO	1.300.752\$00	232.713\$00	1.533.465\$00
PORTO MONIZ	98.231\$00	17.574\$50	115.805\$50
RIBEIRA BRAVA	782.504\$50	139.995\$00	922.499\$50
SANTA CRUZ	587.111\$00	105.038\$00	692.149\$00
SANTANA	213.415\$50	151.569\$00	364.984\$50
S. VICENTE	1.015.069\$00	181.602\$50	1.196.671\$50
TOTAL	4.702.117\$00	954.627\$00	5.656.744\$00

**Resolução nº. 1128/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Novembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis nºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro, e dos Contratos de Recquilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD), respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 10.059.232\$00, serão pagas, conforme o quadro seguinte:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea a), no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01, alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

ENTIDADES	DGT	CGD	TOTAL
MUNICÍPIOS			
CALHETA	-	840.558\$00	840.558\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	685.368\$00	685.368\$00
FUNCHAL	1.565.960\$00	1.918.696\$00	3.484.656\$00
MACHICO	559.271\$00	892.906\$00	1.452.177\$00
PORTO MONIZ	-	319.317\$00	391.317\$00
RIBEIRA BRAVA	-	629.189\$00	629.189\$00
SANTA CRUZ	357.934\$00	418.538\$00	776.472\$00
SANTANA	-	619.850\$00	619.850\$00
S. VICENTE	559.271\$00	620.374\$00	1.179.645\$00
TOTAL	3.042.436\$00	7.016.796\$00	10.059.232\$00

**Resolução nº. 1129/92**

Considerando a nova orgânica do Governo, o seguinte regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento, dos membros do Governo:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

1. O Secretário Regional das Finanças será substituído pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente ou pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa;

2. O Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa será substituído pelo Secretário Regional das Finanças ou pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente;

3. O Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas será substituído pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa ou pelo Secretário Regional das Finanças;

4. O Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente será substituído pelo Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa ou pelo Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

5. O Secretário Regional do Turismo e Cultura será substituído pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais ou pelo Secretário Regional da Educação.

6. O Secretário Regional da Educação será substituído pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação ou pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura.

7. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais será substituído pelo Secretário Regional da Educação ou pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

8. O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação será substituído pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura ou pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

9. O regime de substituição consignado nos números anteriores opera excepto nas questões em que o Presidente do Governo Regional entenda chamar à sua decisão nos termos do nº. 2 do artº. 54º. da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho.

10. Os casos de ausência ou impedimento recíprocos e simultâneos serão resolvidos por decisão do Presidente do Governo ou na sua ausência pelo membro do Governo que estiver a exercer a Presidência.

11. Fica revogada a Resolução nº. 253/90, de 8 de Março.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1130/92**

Considerando que as actuais tarifas dos Transportes Públicos Colectivos de Passageiros, não cobrem a totalidade dos custos

operacionais do sector.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

1 - Atribuir um subsídio de 12.000.000\$00 à Empresa dos Transportes Urbanos, Horários do Funchal - Transportes Públicos, Limitada, relativo ao mês de Outubro de 1992.

2 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1131/92**

Ao abrigo do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, e em conformidade com a Portaria nº. 117/87, de 19 de Setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir um subsídio a João Martinho de Gouveia, no valor de 54.338\$00, referente à reestruturação da vinha.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Código 05.04.01 do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1132/92**

Ao abrigo do artº. 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir os seguintes subsídios de sustentação, em conformidade com o Plano de Desenvolvimento da Viticultura de 08.08.86:

António Gomes - 19.845\$00

Joana Maria de Oliveira - 37.515\$00

João Carlos dos Santos - 17.500\$00

Manuel Augusto de França - 9.065\$00

Manuel Sotero de Jesus - 30.165\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**Resolução nº. 1133/92**

Ao abrigo do disposto no nº. 2, do artigo 11º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, e por proposta do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

1 - Nomear António Emanuel Oliveira e Freitas Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

2 - As funções serão desempenhadas em regime de requisição à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM).

3 - A presente Resolução produz efeitos imediatos.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1134/92**

Considerando que entre os prédios abrangidos pela declaração de utilidade pública dos terrenos necessários à "Obra de Canalização da Ribeira de Santa Luzia", a que se refere a Resolução tomada em Conselho deste Governo Regional, em sua reunião de 14 de Fevereiro de 1980, se encontra o prédio rústico (em três fracções) de propriedade da Câmara Municipal do Funchal, abaixo identificado;

Considerando que se toma imprescindível regularizar a situação patrimonial dos terrenos onde se acham implantados um imóvel e diversas infraestruturas adquiridos (em processo de expropriação) à empresa de transportes denominada de Transfunchal-Transportes Urbanos, Lda., de que trata a Resolução tomada em reunião deste Governo Regional de 24 de Julho de 1986;

Considerando que, segundo os artigos 6º. e 67º. do "Código das Expropriações" (Decreto-Lei nº. 438/91, de 9 de Novembro), as pessoas de direito público podem ser compensadas em espécie, através da cedência de bens e pela afectação definitiva dos seus bens de domínio público a outros fins de utilidade pública;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é proprietária do prédio rústico e urbano, abaixo identificado, que se acha disponível;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

1 - Autorizar que o prédio da RAM seja cedido à Câmara Municipal do Funchal, como pagamento em espécie e em afectação, pela cedência a este Governo Regional do prédio da Autarquia abrangido pela expropriação em causa;

2 - O prédio da Região é, na parte correspondente à diferença dos valores respeitantes a cada um dos prédios,

conforme informação do Gabinete de Aquisição de Imóveis da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, afectado à Câmara Municipal do Funchal a fim desta Autarquia proceder à instalação dos seus Serviços de Limpeza.

3 - Conferir poderes ao Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, para, em sua representação, intervir em todos os actos concernentes à efectivação deste assunto e outorgar no respectivo auto ou escritura de expropriação amigável.

Identificação do Imóvel (Em três fracções ) da Câmara Municipal do Funchal:

A - Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no Sítio da Fundoa de Baixo, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, com a área, no solo, de 3.027,00 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte com a Câmara Municipal do Funchal, do Sul com Manuel de Almada Júnior, do Leste com a Ribeira de Santa Luzia e a Comissão da Levada de Santa Luzia e, do Oeste com a Estrada, inscrito na Matriz Cadastral sob o artigo 94, da Secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o nº. 00258/030588 (desanexado do nº. 67, a folhas 34 Verso, do Livro B-1 da Extinta Oriental);

B - Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no Sítio da Fundoa de Baixo, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, com a área, no solo, de 5.160,00 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte com os herdeiros de António Quintal, do Sul com a Câmara Municipal do Funchal, do Leste com a Ribeira de Santa Luzia e a Comissão da Levada de Santa Luzia, e, do Oeste com Iolanda Maria Gomes Rodrigues Pereira Brazão e outro, inscrito na Matriz Cadastral sob o nº. 94, da Secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o nº. 00302/220289 (desanexado do nº. 67, a folhas 34 Verso, do Livro B-1, da Extinta Oriental);

C - Prédio rústico e suas benfeitorias, localizado no Sítio da Fundoa de Baixo, freguesia de São Roque, concelho do Funchal, com a área, no solo, de 2.140,00 m<sup>2</sup>, confrontante do Norte e do Oeste com Leonel Rodrigues Pereira e outros, do Sul com os herdeiros de Manuel de Almada Júnior, e, do Leste com a Câmara Municipal do Funchal, inscrito na Matriz Cadastral sob o nº. 94, da Secção N, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o nº. 00303/220289 (desanexado do nº. 67, a folhas 34 Verso, do Livro B-1 da Extinta Oriental).

**Identificação do Imóvel da RAM**

-Prédio rústico e urbano, com suas benfeitorias, com a área global, no solo, de 12.805,00 m<sup>2</sup> (a parte rústica, com a área de 11.910,00 m<sup>2</sup> e, a urbana, com as áreas de implantação de 895,00 m<sup>2</sup> e de construção coberta de 2.200,00 m<sup>2</sup>, localizado no Sítio do Bom Sucesso (Ribeira de João Gomes), na Rua Visconde Caçongo, nº. 1, 1-A, 1-B e 1-C, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal, confrontante, a parte rústica, pelo Norte com Francisco Gonçalves e Francisco de Freitas, pelo Sul com a Estrada Visconde Caçongo e Maria da Conceição Gonçalves, pelo Leste com a Levada do Bom

Sucesso e, pelo Oeste com a Ribeira de João Gomes e, a urbana, pelo Norte e Leste com a proprietária (RAM), pelo Sul com a Estrada do Visconde Caçongo e pelo Oeste com a Ribeira de João Gomes, inscrito na matriz cadastral rústica sob os nºs. 1 e 2 da Secção M, e na matriz predial urbana sob o artigo 3158, e, descrito na Conservatória do Registo Predial da Comarca do Funchal sob o nº. 43.283, a folhas 131, do Livro B-125.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1135/92**

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Ratificar o despacho do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa:

Despacho:

Considerando que compete ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa praticar todos os actos concernentes ao provimento, movimento e disciplina dos funcionários da respectiva Secretaria Regional;

Considerando que ainda compete ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa praticar os demais actos de gestão normal do pessoal directamente afecto ao Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes, assim como assinar folhas de processamento de despesas e requisições destinadas à Direcção Regional de Portos;

Verificando-se a necessidade de libertar o Secretário Regional de tais afazeres;

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, do Governo Regional, delego no meu Chefe de Gabinete, Dr.ª Maria Elizabeth Rodrigues Nunes, a competência para:

1-Exarar nos processos de movimento de pessoal da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, os despachos exigidos para o seu desenvolvimento normal

subsequente às decisões de admissão e nomeação.

2-Conceder licenças para férias ao pessoal directamente afecto ao Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes.

3-Despachar os pedidos de justificação das faltas do pessoal afecto ao Gabinete Regional e serviços dependentes, resultantes de:

-Assistência a familiares doentes;

-Casamento;

-Maternidade;

-Por conta do período de férias;

-Doença;

-Falecimento de familiar;

-Como trabalhador-estudante;

4-Assinatura das folhas de processamento de despesas da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa; - as referidas folhas deverão ter o necessário cabimento orçamental e as despesas inerentes estarem devidamente autorizadas pela entidade competente.

5-Assinatura de requisições destinadas à Direcção Regional de Portos, relativas à obtenção de passagens para o transporte de técnicos e outros funcionários, desta Secretaria Regional para o Porto Santo.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1136/92**

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº. 36, de 13 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Ratificar o despacho do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa:

Despacho:

Considerando que o Gabinete Regional do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa tem um volume considerável de pequenas e médias despesas, para fazer face à sua gestão normal e dos serviços dependentes;

Considerando que a competência para a autorização das mencionadas despesas cabe ao Secretário Regional;

Verificando-se a necessidade de libertar o Secretário Regional de tais afazeres;

Nos termos da Resolução nº. 1284/84, de 6 de Dezembro, do Governo Regional e ao abrigo do estabelecido no artigo 23º. do Decreto-Lei nº. 211/79, de 12 de Julho, por remissão do artigo 14º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, dos nºs. 2 e 3 do artigo 3º. do Decreto-Lei nº. 262/88, de 23 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo nº. 2 do artigo 10º. do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, e do nº. 2 do artigo 2º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 20/90/M, de 13 de Setembro, delego, sem poderes de subdelegação, no meu Chefe de Gabinete, Drª. Maria Elizabeth Rodrigues Nunes, a competência para:

Autorizar despesas com obras e estudos, e aquisição de bens e serviços até 400.000\$00, bem como despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso limitado e de celebração de contrato escrito, até 400.000\$00, e ainda despesas eventuais de representação dos serviços.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1137/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de

Novembro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que define a estrutura orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1138/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

1. Adjudicar à Sociedade de Construções ERG, SA, pelo valor global de 19.387.900\$00, os trabalhos a mais decorrentes das alterações introduzidas no projecto da empreitada para remodelação das áreas de atendimento ao público no 1º. e 2º. pisos da Direcção Regional da Segurança Social.

2. A despesa tem cabimento na rubrica nº. 940.02.15 do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1139/92**

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1992;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 478.279.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			01			02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA		
			01.01			Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
			01.01.06		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.08		1.01.0	Remunerações certas e permanentes	3 000	
						Pessoal em qualquer outra situação		
						Representação	1 000	
01	01					03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
			08			Gabinete e Serviços Dependentes		
			08.02			Gabinete e Serviços de Apoio		
			08.02.03			Transferências de capital		
				A	8.01.0	Administrações públicas		
						Serviços autónomos		
						Direcção Regional dos Aeroportos	100 000	
02						Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.05		1.02.0	Outros abonos em numerário ou espécie	1 200	
			02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03			Aquisição de serviços		
			02.03.10		1.02.0	Outros serviços	695	
01	08					05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO		
			04			Gabinete do Secretário e Administração do Ensino		
			04.02			Direcção Regional do Ensino		
			04.02.01			Transferências correntes		
				B	3.02.0	Administrações privadas		
						Instituições particulares		
						Outras	32 000	
02	02					Juventude e Desportos		
			02			Direcção Regional dos Desportos		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.01		7.01.0	Aquisição de serviços		
						Encargos das instalações	42 884	
02						07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
			02			Direcção Regional de Obras Públicas		
			02.02			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.02.02		8.03.3	Bens não duradouros		
			02.02.07		8.03.3	Combustíveis lubrificantes	60 000	
			02.03			Material de transporte - Peças	31 000	
			02.03.02			Aquisição de serviços		
				A	8.03.3	Conservação de bens		
						DSPMEM	35 000	
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.08			Maquinaria e equipamento		
				A	8.03.3	Direcção de Serviços do Parque de Material e Equip. Mecânico	13 000	
				B	8.03.3	Central Dessalinizadora do Porto Santo	18 300	
04						Direcção Regional de Estradas		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04			Construções diversas		
				A	8.05.0	Betume para estradas regionais	25 200	
				B	8.05.0	Materiais para conservação, segurança e sinalização estradas regionais	53 000	
						A TRANSPORTAR	416 279	

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
01	01		04			TRANSPORTES	416 279	
			04.02			10-SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			04.02.01			Gabinete do Secretário e Serviços Dependentes		
				A	7.01.0	Gabinete do Secretário Regional		
			06			Transferências correntes		
			06.01		1.01.0	Administrações privadas	62 000	
						Instituições particulares		
						Fundo de Investimento para Futebol Profissional (FIFPROF)		
						Outras despesas correntes		478 279
						Dotação provisional		
						TOTAL	478 279	478 279

**Resolução nº. 1140/92**

Outubro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Fica revogada a Resolução nº. 1085/92, de 28 de Outubro.

Rectificar o mapa anexo à Resolução nº. 1044/92, de 8 de

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Onde se lê:

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1044/92**

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--
50						07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
						Investimentos do Plano		
	15					Aquisição Terrenos (CTROS Saúde Edif. Públicos) DROP S14		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01		4.02.0	Investimentos		
			07.01.01			Terrenos	10 000	
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Deve ler-se:

**MAPA ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1044/92**

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
--	--	--	--	--	--	--	--	--
50						07 - SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
						Investimentos do Plano		
	18					Barragens no Palheiro Ferreiro - DROP S 21		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01		8.02.1	Investimentos		
			07.01.04			Construções diversas	10 000	
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fica revogada a Resolução n.º1085.

**Resolução nº. 1141/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, a transferir a parte remanescente correspondente ao valor atribuído a cada Município relativo ao imposto sobre o valor acrescentado incidente sobre a matéria colectável correspondente às actividades turísticas, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 4º., da Lei 1/87, de 6 de Janeiro;

Unidade: escudos

Transferências

Municípios - IVA

Calheta - 4.603,00

Câmara de Lobos - 78.795,00

Funchal - 56.586.721,00

Machico - 2.080.075,00

Ponta do Sol - 7.693,00

Porto Moniz - 45.912,00

Porto Santo - 1.561.385,00

Ribeira Brava - 45.292,00

Santa Cruz - 1.448.219,00

Santana - 96.329,00

São Vicente - 88.419,00

Total - 62.043.443,00

b) A presente despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 90, Subdivisão 00.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1142/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 30.296.228\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do

Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1143/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 2.666.958\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre Pereira e Chote - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1144/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 12.944.181\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua do Lazareto", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1145/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 7.881.120\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho das Voltas (Álamos)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1146/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de

Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 10.493.445\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua Arcebispo D. Aires", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1147/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 5.536.752\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho do Monte", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1148/92**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal tem em curso o processo de expropriação por utilidade pública e autorização de posse administrativa das parcelas dos imóveis necessários à "Obra de Construção do Passeio Público e Área de Lazer entre a Rua do Gorgulho e Clube Naval do Funchal - 1ª. fase", na freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, o qual foi publicado no Diário da República nº. 181, II Série, de 8 de Agosto de 1991;

Considerando que o referido empreendimento, se reveste de largo interesse para a Região, nomeadamente no que representa para a criação de infraestruturas necessárias ao nosso desenvolvimento turístico;

Considerando ainda que a Câmara Municipal do Funchal procedeu a negociações com os proprietários dos prédios abrangidos pelo referido processo de expropriação, com vista à aquisição amigável dos mesmos, acordando com aqueles o pagamento das respectivas indemnizações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Conceder nos termos do artº. 13º., nº. 3 e artº. 21º. . nº. 2 do Decreto-Lei nº. 438/91, de 9 de Novembro, o aval da Região à

Câmara Municipal do Funchal, para garantir o pagamento das prestações relativas às dívidas detidas perante os herdeiros de Francisco Sousa; Apartamentos Dorisol, Ldª., herdeiros de Gabriel Gomes Quintal e Saviotti - Empreendimentos Turísticos, SA, por virtude da expropriação por utilidade pública dos prédios, de que são proprietários, necessários à "Obra de Construção do Passeio Público e Área de Lazer entre a Rua do Gorgulho e Clube Naval do Funchal - 1ª. fase" na freguesia de São Martinho, Concelho do Funchal, no valor global de 199.170.000\$00.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1149/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

1-Autorizar a requisição do arquitecto, José Fernandes Casanova, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, para a Secretaria Regional da Educação, pelo limite máximo de 30 dias, ao abrigo da alínea b) do nº. 1 do Decreto Legislativo Regional nº. 12/86/M, de 2 de Agosto.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1150/92**

O Governo nos termos da alínea j) do artº. 49º., da Lei nº. 13/91, de 5 de Junho, elaborou o seu programa para o quadriénio 1992/96.

Assim.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Apresentar, para efeitos de aprovação, o programa do Governo Regional à Assembleia Legislativa Regional, sob a forma de moção de confiança.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução nº. 1151/92**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece as bases de orgânica da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1152/92**

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23 de Março.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Novembro de 1992, resolveu:

Atribuir o seguinte subsídio de reestruturação de vinha em

conformidade com a Portaria nº. 97/87, de 17 de Setembro:

Manuel da Costa - 24.300\$00

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01, do Orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional . - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 96\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) .....	3 300\$00	Cada Série " ...	2 200\$00	" .....	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) .....	3 300\$00							
Cada Série " ...	2 200\$00	" .....	1 100\$00							

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**